



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

Processo Licitatório N° 10/2020

Carta Convite N° 03/2020

Edita N° 10/2020

De conformidade com a determinação da Senhora Prefeita Brenda Vanessa Squiapati, do Município de Altair, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONVITE para aquisição do objeto especificado no anexo I do presente edital.

O presente CONVITE será regido pelas Normas contidas na Lei de Licitações e Contratos em vigor N° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar N° 123/06, Decreto Federal N° 9.412/18 e o que dispõe o Presente Edital.

As propostas deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal **até às 09:20 horas do dia 16 de Março de 2020.**

A abertura das propostas terá início **a partir das 09:30 horas do dia 16 de Março de 2020**, em presença dos interessados e comissão, na Prefeitura Municipal de Altair/SP.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada na Prefeitura Municipal de Altair, sito a Praça Joaquim Carlos Garcia, 384, centro, ou através do e-mail: licitacao@altair.sp.gov.br.

Integram este Edital:

- I – Termo de Referência;
- II– Modelo da proposta;
- III – Modelo de Declaração de Não Existência De Trabalhadores Menores;
- IV - Modelo de Declaração de EPP ou ME;
- V – Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI – Minuta de Contrato;
- VII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de SP.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionados, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que obtenham o necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e posteriormente alterações.

2.2 Não poderão participar do certame aqueles:

- a)** descritos no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b)** declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c)** cujo ramo de atividade não corresponde os serviços licitados;

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do envelope N° 1 - HABILITAÇÃO, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou cópias autenticadas por cartório competente, que deverão estar fechados e lacrados, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

O envelope deve constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 10/2020 - CARTA CONVITE N° 03/2020
DATA E HORA: 16/03/2020 Às 09h:30min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

3.2 Documento Pessoal;

3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição por seus administradores;

3.5 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.7 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.9 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.10 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.12 Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo III.**

3.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar a Declaração de **ME e EPP**, conforme Anexo IV, solicitando assim, condições especiais de participação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser apresentados no envelope Nº 2, no prazo e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelopes de impresso próprio ou timbrados da empresa, que deverão estar fechados e lacrados, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

O envelope deve constar os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO Nº 10/2020 - CARTA CONVITE Nº 03/2020
DATA E HORA: 16/03/2020 Às 09h30min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ

4.2 A proposta financeira deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em Português de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b) Descrição do objeto de licitação com as especificações do edital;
- c) Preço ofertado, em moeda corrente nacional,
- d) Validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope;
- e) Local, data, identificação e assinatura do proponente;

4.3 Serão desclassificados as propostas que:

- a) não atendem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado em **R\$ 45.963,35** (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos);
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, §1º da lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

4.4 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual e somente para restabelecer a relação pactuada entre as partes nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

5 - DA ABERTURA

5.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

5.2 No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3 Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4 A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.5 As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

5.6 As propostas que apresentarem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

5.7 Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

5.8 Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

6 - JULGAMENTO

6.1 No Julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço global**;

6.2 A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.

6.3 A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessário para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.5 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

6.6 Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06 e alterações, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

7 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Encerrado o julgamento, o processo será adjudicado ao vencedor pela comissão presente e encaminhado a Prefeita que, concordando com seus termos, homologará a licitação, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

8 - CONTRATO

8.1 O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas as sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em **12 (doze) parcelas**, sucessivas e iguais, com o primeiro vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes na Tesouraria da Contratante.

9.2 O regime do objeto deste contrato é o de execução direta ou indireta, com o comparecimento do contratado ou interposto profissional na sede da prefeitura municipal sempre que necessário, seja mediante a prestação de serviço ou a solicitação da contratante.

9.3 Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

9.4 Por ocasião no serviço do objeto, o Município de Altair, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

obrigando o proponente vencedor a promover a devida correção, observando-se os prazos estipulados.

10 - SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a)** pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b)** advertência;
- c)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com Administração no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- e)** rescisão contratual;

11 - RECURSOS

11.1 Os recursos administrativos interposto contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

02.03 - SERVIÇOS DE ADMINITRAÇÃO FAZENDÁRIA

02.03.01 - Administração e Finanças

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.04.01 - Ensino Fundamental

02.04.02 - Ensino Infantil (Creche)

02.04.03 - Ensino Infantil (Pré-Escola)

02.05 - GESTÃO CULTURAL

02.05.01 - Cultura

02.06 - ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

02.06.01 – Esporte e Lazer

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.10 – GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.10.01 – Gestão da Agricultura e Meio Ambiente

02.11 – GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.11.01 – Obras, Serviços públicos e Habitação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

13.4 O presente convite será afixado no quadro de avisos da prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados.

13.5 Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitação municipal, com sede na Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – Altair-SP.

13.6 O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Altair, 06 de Março de 2020.

Brenda Vanessa Squiapati
- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços a serem prestados, visa a otimização dos serviços municipais, a climatização dos ambientes de serviço dos servidores, bem como dos alunos da rede pública municipal de ensino.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ares-condicionados, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Altair/SP, são os seguintes:

01. Instalação do Aparelho Ar-Condicionado

- Instalação de ar-condicionado Split de 9.000 Btus, com material térmico, com tubulação de Cobre e suportes.
- Instalação de ar-condicionado Split de 12.000 Btus, com material térmico, com tubulação de Cobre e suportes.
- Instalação de ar-condicionado Split de 18.000 Btus, com material térmico, com tubulação de Cobre e suportes.
- Instalação de ar-condicionado Split de 24.000 Btus, com material térmico, com tubulação de Cobre e suportes.
- Instalação de ar-condicionado Split de 30.000 Btus, com material térmico, com tubulação de Cobre e suportes.
- Instalação de ar-condicionado Split de 36.000 Btus, com material térmico, com tubulação de Cobre e suportes.

02. Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados

- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado de janela 7.500 Btus;
- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado de janela 10.000 Btus;
- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado Split de 9.000 Btus;
- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado Split de 12.000 Btus;
- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado Split de 18.000 Btus;
- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado Split de 24.000 Btus;
- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado Split de 30.000 Btus;
- Manutenção e Higienização de Ar-condicionado Split de 36.000 Btus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

03. Carga de gás

- Carga de gás R-22 Ares-Condicionados Split

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme especificações a seguir:

- a) Deverá ser executado por profissional técnico devidamente credenciado pela empresa;
- b) Deverá ser garantido por um período mínimo de 03 (três) meses;
- c) Deverá ser realizado logo após a solicitação e ordem de serviço e no local definido pela secretaria solicitante;
- d) O Translado do profissional até o Local da execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada.
- e) Não há limites mínimos ou máximos, diários ou mensais, quanto á solicitação dos serviços, que será mediante necessidade de cada secretaria e ocorrerá de acordo com o saldo desta Contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se com todos os custos operacionais;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- c) Será responsável pela informação, qualidade e correção dos serviços prestados;
- d) Responsabilizará por atos de negligencias perante a contratante e terceiros, seja nas esferas civil e criminalmente.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- b) Estabelecer rotinas para cumprimento do objeto da licitação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

OBJETO	PERÍODO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ares-condicionados, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais.”	12 MESES	R\$ 3.830,30	R\$ 45.963,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIVISÃO DE COMPRAS	Convite Nº 03/2020 DE 06/03/2020 ENCERRAMENTO EM: 16/03/2020 às 09:00 h
---	--	--

Razão Social da Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

OBJETO	PERÍODO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionados, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais.”	12 MESES	R\$	R\$

Valor Global de R\$ (.....)

O critério de julgamento desta Licitação será por: MENOR PREÇO

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos que a proponente aceita e se submete às normas do presente edital.

Cidade, UF, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura e carimbo c/ Cnpj)

Identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR.

A empresa _____ (qualificação) abaixo assinada, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº. **03/2020**, de 06/03/2020, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro pessoal de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 03/2020.

Altair, de de 2020.

Assinatura do representante
(Identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes da Carta Convite nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do representante
(Identificação)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - Contrato n.º. /2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **BRENDA VANESSA SQUIAPATI**, brasileira, portadora do RG....., CPF n.º, residente e domiciliada nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pelo Sr....., portador do RG n.º e do CPF n.º, a adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal n.º 8.666/93:

CLÁUSULA 1º: OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços, referente à execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionados, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital do Convite 03/2020 e seus anexos; proposta da **CONTRARADA** e demais documentos contidos nos autos que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviços será mensalmente, por um período de 12 meses.

2.2 A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidos no Edital do Convite n.º 03/2020, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª PRAZO

3.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início emde.....de e termino em... de.....de....., podendo ser prorrogado por igual período e PR acordo entre as partes, respeitando o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: PREÇO E CONDIÇÕES

4.1 A contratante pagará ao contratado, pelos serviços prestados do objeto contratual, a importância de R\$..... (.....).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$.....(.....) cada uma, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

vencimento no dia 15 de cada mês, descontando o valor correspondente aos tributos devidos pelo contratado.

4.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO

5.1 A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº. 03/2020**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – Ensino Fundamental

02.04.02 – Ensino Infantil (Creche)

02.04.03 – Ensino Infantil (Pré Escola)

02.05 – GESTÃO CULTURAL

02.05.01 – Cultura

02.06 – ESPORTE LAZER

02.06.01 – Esporte e Lazer

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.10 – GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.10.01 – Gestão da Agricultura e Meio Ambiente

02.11 – GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.11.01 – Obras Serviços Públicos e Habitação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª: DIREITOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

7.1 Além das cláusulas deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato, o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

8.2 A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços pelo contratado.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES

9.1 A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

- a)** advertência
- b)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- d)** rescisão contratual.

9.2 A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desde contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Altair/SP,/...../.....

Brenda Vanessa Squiapati



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

- Prefeita Municipal -

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº. 03/2020.
MUNICÍPIO DE ALTAIR

Contrato nº. /2020.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços, referente à execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionados, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altair.
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Altair,

Contratante.

Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

DECLARAÇÃO

A Empresa, _____, CNPJ: _____, **DECLARO**, haver recebido os documentos pertinentes ao Convite nº 03/2020, tais como: Edital; Minuta de Contrato; Modelo Proposta Financeira e tomei conhecimento de todas as informações para o fiel cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Para maior clareza firmo o presente.

Altair - SP, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante
(Identificação)